Original anexo ao
Proc. nº 92/10
Em 15 / 4 / 10 er

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Recebemos solicitações de moradores do Parque das Bandeiras quanto à nossa interveniência junto ao Poder Executivo para obter autorização para uso de área na Praça Brasília, para instalação do Espaço da Criança, Parque de propriedade de Wallans Jardenis.

Esse parque proporciona lazer e entretenimento saudável às crianças do bairro, que não contam com oportunidades desse tipo, em razão da distância e da falta de infraestrutura. Em contrapartida o parque irá oferecer 50 (cinquenta) cestas básicas para entidades da área continental e em todas as quartas-feiras serão disponibilizados ingressos para o CER e Creches da área continental.

Como é do conhecimento dos Srs. Vereadores, segundo dispositivo constante da Lei Orgância do Município, para a utilização de área pública faz-se necessária autorização legislativa, razão pela qual, na certeza de poder contar com o habitual apoio por parte dos Nobres Pares.

Submeto ao E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 67/10

DOCUMENTO N.º 729/10

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Brasília, no Parque das Bandeiras, no período de 15 de abril a 20 de maio de 2010, pela empresa Espaço da Criança Parque – Wallans Jardenis.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Brasília, no Parque das Bandeiras, no período de 15 de abril a 20 de maio de 2010, pela empresa Espaço da Criança Parque – WALLANS JARDENIS, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - A autorização de uso limita-se às sextas-feiras, sábados e domingos das 18 às 24 horas.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 16 de abril de 2010.

a) PEDRO GOUVÊA

sec363-PG-AD- er.